DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Deferimento e Indeferimento dos Candidatos ao processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023"

Art. 1° A Comissão Eleitoral, Faz saber a lista por ordem alfabética de DEFERIMENTO das candidaturas ao processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023, conforme determina o Edital 01/2019 que são:

- Alcio Fernando da Silva
- Atamis Lopes de Oliveira Freire
- Cristina Aparecida Vieira da Silva
- Daiane Fernanda de Barros Siqueira
- Débora Kerne Barros Ribeiro
- Estela Plens de Barros
- Guilherme Martins da Silva
- Juliana Ozorica de Oliveira Rosa
- Julmara Aparecida Momberg dos Santos
- Leandro Carmo Machado
- Luana de Carvalho da Silva
- Maria das Graças Pereira dos Santos
- Marilia de Andrade Almeida Matsumoto
- Marlene Aparecida de Oliveira
- Michele Mislene Mendes Zaparoli
- Paulo Diego Plens
- Ricardo Augusto Pinto da Cruz
- Sandra Frederigi Nogueira

Art. 2° Faz saber a lista por ordem alfabética e seus motivos de INDEFERIMENTO das candidaturas ao processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023, conforme determina o Edital 01/2019 que são:

- Débora Rodrigues – Título de Eleitor de outro município
- Zuleica Roberto Mariano Martins – CNH vencida

Art. 3º Faz saber que os candidatos cujas candidaturas foram INDEREFIDAS tem o prazo até 07/06/2019 conforme prevê Edital 01/2019 de 05/04/2019 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social situada a Rua São Paulo, 414 das 13:00 as 17:00 hs.

Art. 4º Faz saber que todo cidadão pode denunciar a Comissão Eleitoral na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social situada a Rua São Paulo, 414 das 13:00 as 17:00 hs, informações inverídicas prestadas pelos candidatos ou se tiver conhecimento de grau de parentesco envolvendo os candidatos em tela conforme prevê Edital 01/2019 de 05/04/2019 item 6:

"6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

6.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca"

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí 27 de maio de 2019.

Ana Cristina Marsiglio Meira

Presidente da Comissão Eleitoral